



809

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2.020

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Poder Legislativo Municipal, sediada à Avenida Dom Pedro II, no 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edival Pereira Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 7º andar, Bairro Consolação - CEP 01303-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.235.448/0001-25, representada neste ato pelo seu Diretor, o Sr. Douglas Rodrigues Caetano, portador do RG. 27.331.518-3 - SSP/SP e do CPF 175.853.458-36, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de uso de softwares, para funcionamento multiusuário (rede), para a área contábil, folha de pagamento com holerite online (portal rh), compras e licitação, almoxarifado, contratos, patrimônio, transparência/acesso à informação, protocolo digital, controle interno e ouvidoria em nuvem, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTAMENTO do valor atual do Contrato nº 01/2020 e Aditivos, firmado entre as partes na data de 09/10/2020, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta, Item 15.1 do Edital nº 03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor mensal e global do Contrato e dos Aditivos passa a ser reajustado pelo Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), conforme Memória de Cálculo anexa nos autos do Processo Administrativo 05/2020.



810

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é de R\$ 24.084,59 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o valor global do contrato após a repactuação é R\$ 289.015,08 (duzentos e oitenta e nove mil e quinze reais e oito centavos).

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 25/09/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Salto, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no Processo Administrativo nº 05/2020 e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
 Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
 e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 26 de outubro de 2023

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto
Edival Pereira Rosa
Presidente
CONTRATANTE

Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda
Douglas Rodrigues Caetano
Diretor
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____
 N.º 12.063.449-X

Testemunha:

Nome: Silvana Michelides Santos
 R.º 32091.815-2